



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
CASA MANOEL DIAS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável Contrário

APROVADO

Emas/PB, 30/05/2023

Saturnino Azevedo Xavier
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - S-PB
Saturnino Azevedo Xavier
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2023

QUE VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEIS FEDERAIS Nº.11.340/2006 E LEI Nº13.104/2015, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE EMAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, dos poderes Executivo e Legislativo do município de Emas, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e na Lei Federal 13.104, de 09 de março de 2015 (Lei do feminicídio)

Parágrafo Único, Inicia essa Vedação com a condenação em decisão transitada e julgada, até o cumprimento da pena.

Art.2º, As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenados com a decisão transitada e julgado, deverão imediatamente ser exonerados de seus cargos até a comprovação do cumprimento da pena.

Art.3º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Emas 30 de Maio de 2023

Saturnino Azevedo Xavier
Saturnino Azevedo Xavier
Vereador

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo vedar a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas Leis Maria da Penha e do Feminicídio, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Esta proposta é uma forma dos poderes legislativo e executivo não se portarem alheios aos crescentes índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como das mortes violentas de mulheres por razões de gênero.

Trata-se de um passo importante para proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício das funções públicas.

A Lei Maria da Penha regulamentou os casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher. De acordo com os artigos 5º e 7º, violência contra a mulher é qualquer conduta, ação ou omissão de discriminação, agressão ou coação que cause danos, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico ou perda patrimonial.

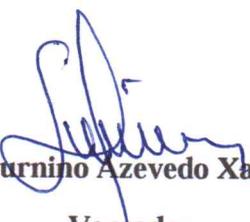
A Lei tem esse nome em homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes. Ela foi casada por 23 anos com um professor que tentou matá-la duas vezes a primeira, com um tiro, a deixou paraplégica. Depois de quatro meses hospitalizada, Maria voltou para casa e o agressor tentou assassiná-la de novo, com choques elétricos e afogamento.

Maria, então, pegou os três filhos, saiu de casa e denunciou o marido. E durante 19 anos bateu em portas de delegacias, fóruns e tribunais na esperança de levar o agressor a julgamento, sem nenhum sucesso. Com ajuda de uma ONG carioca, o caso chegou aos tribunais internacionais. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA condenou o Estado brasileiro por negligência, omissão e tolerância com a violência contra a mulher. O país foi obrigado a criar políticas públicas com o objetivo de inibir esse tipo de crime.

Em abril de 2018, a então presidente Michel Temer sancionou mudança na Lei Maria da Penha, com o intuito de garantir a execução de medidas protetivas de urgência. Hoje, quem as descumprir poderá ir para a cadeia, com pena variando de três meses a dois anos.

O combate à violência ganhou reforço em 2015, com a Lei do Feminicídio, incluído no rol dos crimes hediondos.

A Lei 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio, foi sancionada em 9 de março de 2015, abordando a morte violenta de mulheres por razões de gênero. O termo se refere a assassinato que tem a mulher como vítima e como motivação o menosprezo ou discriminação ao gênero ou razões de violência doméstica. O texto altera o código penal, incluindo esse tipo de homicídio no rol dos crimes hediondos, o que sugere tratamento mais severo perante a Justiça.


Saturnino Azevedo Xavier
Vereador